



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

LEI Nº 015/97

**CRIA O DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SERTÃOZINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica Criado o DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO (DOM), onde será publicado os atos do Poder Executivo, Legislativo e Fundações existentes no território do município.

Art. 2º - O Diário Oficial do Município (DOM), circulará, ordinariamente, no ultimo dia útil de cada mês e, extraordinariamente, sempre que a matéria for de relevante interesse público.

Art. 3º - O Diário Oficial do Município será distribuído gratuitamente em todos os órgãos da administração pública municipal, nas instituições e entidades oficiais existentes no município e fora dele, com o Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - A responsabilidade pela elaboração, manutenção e divulgação do Diário Oficial do Município, será da assessoria de imprensa do Poder Executivo, nos termos do art. 3º, § IV da Lei Municipal nº 01/97.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

21
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
SERTÃOZINHO, EM, 17 DE FEVEREIRO DE 1997.


GERALDO VIEIRA DA SILVA
- PREFEITO -